



CHAMADA PÚBLICA ÁREAS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – 001/2022/SEDTUR/DEPG

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR torna público que irá realizar cadastro de Pessoa Jurídica para se habilitar a Concessão de Direito Real de Uso de Área no Distrito Industrial Municipal Zona Especial de Negócios – ZEN, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 - Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro.

I. DO OBJETO:

- A. O objeto desta Chamada Pública é a seleção de Pessoa Jurídica de direito privado interessada em obter Concessão de Direito Real de Uso de área no Distrito Industrial Municipal denominado Zona Especial de Negócios – ZEN, criado pela Lei Municipal nº 691/2002 e leis complementares, mediante condições fixadas neste edital e no contrato de Concessão de Direito Real de Uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.
- B. As áreas a serem concedidas localizam-se no perímetro do Município de Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte, em área de desapropriação da Fazenda Vale do Sol – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito nos itens abaixo;
- C. As áreas, objetos desta Chamada Pública, a serem concedidas são:

LOTE 02 da QUADRA C, que caracteriza uma área de 1.016,62m².

Contendo uma edificação comercial tipo galpão industrial, ocupando uma área construída de aproximadamente 312m². A construção única principal, possui dois pavimentos. Edificação em estrutura pré-moldada e bloco de concreto, área administrativa, galpão com pé direito duplo, guarita e área externa parcialmente pavimentada.

DESCRIÇÃO:

LOTE 02 - Área que se caracteriza com 20,11m de frente para a Rua Químico do Petróleo; 51,90m na lateral direita para o LOTE 03; 20,00m nos fundos para o LOTE 16; 49,76m na lateral esquerda para o LOTE 01; perfazendo uma área total de 1.016,62m².

LOTES 03, 04, 17, 18 e 19 da QUADRA C, que caracterizam uma área total de 5.462,03m².

Contendo edificações comerciais tipo galpão industrial, ocupando uma área construída de aproximadamente 1.139m². A construção possui dois galpões conjugados e uma edificação com dois pavimentos, com unidades autônomas integradas a construção.

Edificação em estrutura pré-moldada e bloco de concreto, revestida interna e externamente com pintura, área administrativa, refeitório, vestiário, galpões com pé direito duplo, guarita e área externa parcialmente pavimentada.

DESCRIÇÃO:

LOTE 03 – Área que se caracteriza com 20,11m de frente para a Rua Químico do Petróleo; 54,05m na lateral direita para o LOTE 04; 20,00m nos fundos para o LOTE 17; 51,90m na lateral esquerda para o LOTE 02; perfazendo uma área total de 1.059,55m².

LOTE 04 – Área que se caracteriza com 20,11m de frente para a Rua Químico do Petróleo; 56,20m na lateral direita para o LOTE 05; 20,00m nos fundos para o LOTE 18; 54,05m na lateral esquerda para o LOTE 03; perfazendo uma área total de 1.102,48m².

LOTE 17 – Área que se caracteriza com 20,00m de frente para a Av. Zen; 55,00m na lateral direita para o LOTE 16; 20,00m nos fundos para o LOTE 03; 55,00m na lateral esquerda para o LOTE 18; perfazendo uma área total de 1.100,00m².



LOTE 18 – Área que se caracteriza com 20,00m de frente para a Av. Zen; 55,00m na lateral direita para o LOTE 17; 20,00m nos fundos para o LOTE 04; 55,00m na lateral esquerda para o LOTE 19; perfazendo uma área total de 1.100,00m².

LOTE 19 – Área que se caracteriza com 20,00m de frente para a Av. Zen; 55,00m na lateral direita para o LOTE 18; 20,00m nos fundos para o LOTE 05; 55,00m na lateral esquerda para o LOTE 20; perfazendo uma área total de 1.100,00m².

LOTE 26 da QUADRA C, que caracteriza uma área de 1.100,00m².

Contendo uma edificação comercial tipo industrial, ocupando uma área construída de aproximadamente 166m². A construção única principal, possui dois pavimentos.

Edificação administrativa em bloco de concreto, revestida interna e externamente com pintura e área externa parcialmente pavimentada.

DESCRIÇÃO:

LOTE 26 – Área que se caracteriza com 20,00m de frente para a Av. Zen; 55,00m na lateral direita para o LOTE 25; 20,00m nos fundos para o LOTE 12; 55,00m na lateral esquerda para o LOTE 27; perfazendo uma área total de 1.100,00m².

LOTES 07 e 08 da QUADRA D que caracterizam uma área total de 3.251,10m².

DESCRIÇÃO:

LOTE 07 – Área que se caracteriza com 20,00m de frente para a Rua Químico do Petróleo; 63,23m na lateral direita sendo 43,37m para o LOTE 05 e 19,86m para o LOTE 06; 20,00m nos fundos para o LOTE 04; 63,23m na lateral esquerda para o LOTE 08; perfazendo uma área total de 1.264,60m².

LOTE 08 – Área que se caracteriza com 31,42m de frente para a Rua Químico do Petróleo; 63,23m na lateral direita para o LOTE 07; 31,42m nos fundos para o LOTE 04; 63,23m na lateral esquerda para o LOTE 09; perfazendo uma área total de 1.986,50m².

LOTE 3 da QUADRA F que caracteriza uma área de 5.000,00m².

Contendo uma edificação comercial tipo industrial, ocupando uma área construída de aproximadamente 370m². A construção única principal possui um pavimento.

Edificação em alvenaria, área administrativa e guarita.

DESCRIÇÃO:

LOTE 03 – Área que se caracteriza com 50,00m de frente para a Av. Zen; 100,00m na lateral direita sendo 25,00m para o LOTE 04, 25,00m para o LOTE 05, 25,00m para o LOTE 06, 25,00m para o LOTE 07; 50,00m de fundos para o LOTE 10; 100,00m na lateral esquerda para o LOTE 02; perfazendo uma área total de 5.000,00m².

LOTE 14 da QUADRA H que caracteriza uma área de 5.000,00m².

Contendo edificações comercial tipo galpão industrial, ocupando uma área construída de aproximadamente 635m². A construção possui dois galpões.

Edificação principal de galpão em estrutura pré-moldada e bloco de concreto inacabada, edificação secundária de galpão em estrutura metálica inacabada, guarita e área externa parcialmente pavimentada.

DESCRIÇÃO:

LOTE 14 – Área que se caracteriza com 50,00m de frente para Rua Químico do Petróleo; 100,00m na lateral direita sendo 50,00m para o LOTE 15 e 50,00m para o LOTE 16; 50,00m nos fundos para o LOTE 12; 100,00m na lateral esquerda para o LOTE 13; perfazendo uma área total de 5.000,00m².



LOTE 16 da QUADRA H que caracteriza uma área de 3.803,54m².

Contendo uma edificação comercial tipo galpão industrial, ocupando uma área construída de aproximadamente 1.000m². A construção única principal possui dois pavimentos.

Edificação em estrutura mista, pré-moldada e metálica, área administrativa, vestiário, refeitório e galpão com pé direito duplo.

DESCRIÇÃO:

LOTE 16 – Área que se caracteriza com 15,71m em curva de concordância com raio de 10,00m mais 40,00m de frente para Rua do Sondador; 76,50m na lateral direita para o LOTE 15; 50,00m nos fundos para o LOTE 14; 66,50m na lateral esquerda para a Rua Químico do Petróleo; perfazendo uma área total de 3.803,54m².

II. DO CADASTRO:

- A. O cadastro da Pessoa Jurídica deverá ser efetuado através da **Carta Cadastro – Anexo I**, publicada e disponibilizada eletronicamente no site oficial do Município de Rio das Ostras (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/zen>) ou retirada pessoalmente no Departamento de Petróleo e Gás, situado no CMQP (Centro Municipal de Qualificação Profissional) – Zona Especial de Negócios.
- B. Poderão participar do processo de cadastramento pessoas jurídicas interessadas a se instalarem na área oferecida pelo Município de Rio das Ostras, por edital de publicação em jornal oficial do município, no site oficial do Município, as quais deverão entregar a **Carta Cadastro** devidamente preenchida e a documentação solicitada na CPLP (Comissão Permanente de Licitação e Pregão), no seguinte endereço: Rua Campo de Albacora, 102 – quadra 7 – lote 22 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- A. Poderão participar do processo de cadastro pessoas jurídicas, instaladas ou não no Município de Rio das Ostras, que apresentarem os documentos necessários e exigidos nesta Chamada Pública.
- B. As pessoas jurídicas que não apresentarem os documentos de habilitação em sua totalidade junto com a Carta Cadastro, estarão desabilitadas a participar desta Chamada Pública.
- C. As pessoas jurídicas interessadas na área ofertada nesta Chamada Pública, poderão se cadastrar somente 1 (uma) vez, por meio da Carta Cadastro. Havendo cadastros em duplicidade de uma mesma pessoa jurídica, será considerado somente o mais atual.

IV. DA HABILITAÇÃO:

- A. **Capacidade jurídica**, será necessário o Contrato Social e última alteração contratual ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado(s). Em se tratando de sociedades comerciais, acompanhadas, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores e sua última alteração.
- B. **Regularidade Fiscal**, será necessário:
 - B.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
 - B.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal;
- C. **Qualificação Técnica**, se dará através de:
 - C.1 - Declaração de que os produtos que irá fabricar (se for o caso) ou dos serviços que irá prestar na área pública que será objeto da concessão, atendem aos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores;



C.2 – Cronograma físico e financeiro de implantação da pessoa jurídica na área industrial e/ou atividade empresarial;

C.3 – Previsão estimada de faturamento anual.

D. Qualificação Econômica Financeira se dará:

D.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na junta comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

E. Das declarações, se dará:

E.1 – Declarar ter pleno conhecimento do local a ser concedido, podendo agendar vistoria in loco.

E.2 – Declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, bem como para menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de menor aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

E.3 – Declarar ter pleno conhecimento da contrapartida referente à utilização das benfeitorias e edificações construídas na área, quando houver.

F. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia;

G. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar a documentação de acordo com o solicitado e preencher os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico-financeira, declarações e demais documentações exigidas.

V. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO COM A EMPRESA CONTEMPLADA:

A. Regularidade Fiscal, será necessário:

A.1 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Estadual de Regularidade Fiscal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

A.2 – Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

B. Qualificação Técnica se dará através de:

B.1 – Apresentação da Licença Ambiental e/ou Licença de Operação, ou, caso a empresa não possua, declaração informando o motivo;

C. Qualificação Econômica Financeira se dará:

C.1 – Comprovação de idoneidade financeira da pessoa jurídica de, pelos menos, 1 (uma) instituição financeira;

C.2 – Comprovação de idoneidade financeira dos sócios de, pelos menos, 1 (uma) instituição financeira;

C.3 – Certidão negativa do cartório de notas de protestos de títulos da sede da pessoa jurídica solicitante;

C.4 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica solicitante;

C.5 – Certidão judicial de insolvência em nome dos sócios, no local do domicílio da empresa;

C.6 – Certidões trabalhistas.

D. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia;

E. Estará apta a assinar o termo de concessão a pessoa jurídica que obtiver a maior pontuação na avaliação da proposta apresentada e apresentar a documentação, de acordo com o solicitado, no prazo estipulado e preencher os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico-financeira e demais documentações exigidas.



VI. DA CONCESSÃO:

- A. A Concessão de Direito Real de Uso se dará pelo prazo de até 15 (quinze) anos, tendo a pessoa jurídica, durante o prazo de vigência da concessão, que cumprir impreterivelmente com todas as obrigações e exigências constantes na Chamada Pública, no Termo de Concessão de Direito Real de Uso e na legislação pertinente. A pessoa jurídica solicitante terá o direito de solicitar renovação da concessão de direito real de uso.
- B. Na hipótese da pessoa jurídica não se consolidar no prazo estipulado no Termo de Concessão de Direito Real de Uso a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso será reincorporada ao patrimônio municipal e as benfeitorias efetuadas (tais como: edificações, jardins, guaritas, galpões, entre outros) se reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba ao Concessionário quaisquer direitos a indenizações, seja a que título for;
- C. A pessoa jurídica solicitante, uma vez contemplada com a concessão de direito real de uso, deverá cumprir, impreterivelmente, o código de obras municipal e se obriga a cumprir os prazos constantes para aprovação de projeto, início das obras (uma vez aprovado o projeto pelo município) e início das atividades industriais e/ou comerciais, previstos em legislação municipal que define as obrigações da concessionária;
- D. A pessoa jurídica contemplada com a concessão de direito real de uso se obriga a manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial e/ou empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração, previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
- E. A pessoa jurídica contemplada terá indisponível o bem concedido para garantia de transação seja de qualquer natureza, bem como indisponibilidade para transferência, alienação e/ou permuta;

VII. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

- A. São critérios de avaliação a maior pontuação, obedecendo os preceitos abaixo:

A.1 - Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão-de-obra na área da ZEN, objeto da chamada:

Até um emprego	0 pontos
02 a 10 empregos	25 pontos
11 a 20 empregos	50 pontos
21 a 30 empregos	75 pontos
31 a 50 empregos	100 pontos
Mais de 51 empregos	200 pontos

A.2 - Quanto à atual arrecadação de ISS/anual:

Até R\$ 60.000,00	0 pontos
-------------------	----------



Acima de R\$ 60.000,00 a R\$ 240.000,00	10 pontos
Acima de R\$ 240.000,00 à R\$ 600.000,00	25 pontos
Acima de R\$ 600.000,00 a R\$ 2.400.000,00	50 pontos
Acima de R\$ 2.400.000,00 a R\$ 6.000.000,00	75 pontos
Acima de R\$ 6.000.000,00	100 pontos

A.3 - Quanto à destinação da área:

Realocação (empresa já instalada na ZEN)	25 pontos
Ampliação (empresa já instalada na ZEN)	50 pontos
Instalação (empresa já instalada no Município de Rio das Ostras)	75 pontos
Instalação (empresa instalada em outro município)	100 pontos

A.4 - Quanto à existência de programa de utilização de energia renovável:

Não	0 pontos
Sim	10 pontos

A.5 - Quanto ao compromisso de promover programas sociais no Município:

Não	0 pontos
Sim	10 pontos

A.6 - Quanto ao patrocínio de projetos culturais (incentivados ou não) a serem realizados no Município:

Não	0 pontos
Sim	10 pontos

A.7 - Quanto ao tempo de CNPJ em atividade:

0 a 1 ano	0 pontos
-----------	----------



1 a 4 anos	10 pontos
4 a 10 anos	20 pontos
Mais de 10 anos	50 pontos

A.8 - Quanto ao atual faturamento bruto/anual:

Inferior a R\$ 300.000,00	0 pontos
R\$ 300.000,00 a R\$ 720.000,00	25 pontos
R\$ 720.000,00 a R\$ 2.880.000,00	50 pontos
R\$ 2.880.000,00 a R\$ 7.200.000,00	75 pontos
Acima de R\$ 7.200.000,00	100 pontos

A.9 - Quanto à apresentação de certificações:

0	0 pontos
1 a 2	10 pontos
3 a 4	20 pontos
Acima de 4	50 pontos

VIII. DO JULGAMENTO:

- A. As empresas que deixarem de apresentar algum documento nos prazos determinados na Chamada Pública serão consideradas INABILITADAS, não sendo considerados seus documentos para fins de pontuação;
- B. As empresas participantes serão desclassificadas caso obtenham pontuação abaixo de 265;
- C. Serão consideradas vencedoras as empresas que apresentarem a maior pontuação, bem como estarem com seus documentos habilitatórios em conformidade com a presente Chamada Pública;
- D. A análise da pontuação será feita através de emissão de relatório e apresentado à Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno (SEMACI) que certificará a pontuação concedida;
- E. Após análise da SEMACI, as empresas serão notificadas quanto à sua pontuação, com prazo de cinco dias corridos para interposição de recurso, a ser entregue na CPLP (Comissão Permanente de Licitação e Pregão), no seguinte endereço: Rua Campo de Albacora, 102 – quadra 7 – lote 22 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro;
- F. Sendo interposto recurso, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer, cabendo à Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios a decisão final, com a posterior homologação do procedimento da Chamada Pública pelo Chefe do Poder Executivo;



- G. O gestor responsável, em qualquer fase da análise da Carta Cadastro e seus anexos, poderá, se julgar necessário, promover diligência ao domicílio empresarial da pessoa jurídica solicitante ou entrar em contato com a mesma, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo;
- H. A homologação do procedimento será devidamente publicada em Jornal Oficial do Município;
- I. Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais pessoas jurídicas, o desempate será realizado conforme pontuação do item VI – DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA, subitens A.1 e A.2. Permanecendo empatado será realizado sorteio, em ato público, com presença dos representantes legais e/ou procuradores devidamente contemplados no contrato social, ata de assembleia geral e procuração legal, na CPLP (Comissão Permanente de Licitação e Pregão) no seguinte endereço: Rua Campo de Albacora, 102 – quadra 7 – lote 22 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, em dia e hora marcados antecipadamente, através de comunicação direta com os envolvidos.

IX. DO PRAZO PARA ENTREGA DA CARTA CADASTRO E ANEXOS:

- A. O prazo para entrega da Carta Proposta e seus anexos será de **8 (oito) dias úteis**, a contar da publicação da Chamada Pública;
- B. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado.

X. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA CARTA CADASTRO E ANEXOS:

- A. A Pessoa Jurídica solicitante deverá dar entrada na Carta Cadastro e anexos na CPLP (Comissão Permanente de Licitação e Pregão) no seguinte endereço: Rua Campo de Albacora, 102 – quadra 7 – lote 22 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, das 9h às 16h, em **08 (oito) dias úteis**;
- B. Após análise e definição do status da pessoa jurídica solicitante, será emitido um relatório final, concluindo formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste edital de chamada pública.
- C. O gestor responsável, em qualquer fase da análise da carta proposta e seus anexos, poderá, se julgar necessário, promover diligência ao domicílio empresarial da pessoa jurídica solicitante; ou solicitar documentos extras, que complementem as informações previamente fornecidas.
- D. O resultado da análise, efetuada pelo gestor, será apresentado em relatório, com informação nominal das pessoas jurídicas solicitantes e seu status aos membros da Comissão Consultiva da ZEN.
- E. Todos os processos das participantes serão auditados pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno (SEMACI), sendo homologado posteriormente pelo Chefe do Poder Executivo.
- F. Após publicação, em jornal oficial do município, das empresas habilitadas, a pessoa jurídica com a maior pontuação terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para entrega da documentação complementar (item **V. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO COM A EMPRESA CONTEMPLADA**).
- G. A documentação complementar da empresa com a maior pontuação será auditada pela SEMACI. A empresa que deixar de entregar toda a documentação exigida, dentro do prazo estipulado, será considerada **desabilitada**, sendo convocada a apresentar a documentação



complementar a empresa com a segunda maior pontuação; e assim sucessivamente, até que uma das empresas participantes seja contemplada com a área ofertada nesta chamada pública.

- H. A assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso se dará somente após a análise e auditoria da documentação complementar pela SEMACI.
- I. No caso de a pessoa jurídica contemplada não comparecer para assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a mesma será **desabilitada** e será convocada a pessoa jurídica com a melhor pontuação total subsequente, desde que em iguais condições de interesse pela área.

XI. DAS PENALIDADES:

- A. A inexecução parcial ou total das cláusulas do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, da legislação vigente e das propostas apresentadas, garantirá o direito ao poder público municipal a rescisão da Concessão de Direito Real de Uso, se tornando as benfeitorias feitas pela pessoa jurídica contemplada em patrimônio público, sem direito a qualquer indenização seja de qualquer natureza e/ou tipo.
- B. Resolver-se-á a Concessão, além das cláusulas previstas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, legislação vigente e suas alterações, a extinção da empresa ou sociedade e cessação definitiva das atividades instaladas, nestes casos o Termo de Concessão de Direito Real de Uso também será REVOGADO, sem direito a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.
- C. Fica vedada à pessoa jurídica contemplada com o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, qualquer tipo de inadimplência seja de que natureza for, junto ao poder público, nas instâncias Municipais, Estaduais e Federais; e, caso venha ocorrer a inadimplência, fica o referido Termo de Concessão de Direito Real de Uso com status de REVOGADO, sem direito a pessoa jurídica contemplada a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.
- D. A Pessoa Jurídica contemplada com o Termo de Concessão de Direito Real de Uso não fará jus a qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento se por qualquer motivo o Termo de Concessão de Direito Real de Uso não vier a ser assinado, ou se a presente chamada pública for anulada;
- E. Não será admitida, após protocolada a entrega dos documentos, por qualquer motivo, a modificação e/ou a substituição das propostas.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A. Constituem esta chamada pública os anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante, a seguir:
 - A.1 – Anexo I – CARTA CADASTRO**
Obs.: Será parte integrante da Carta Cadastro a relação de documentos a serem apresentados para avaliação da pessoa jurídica.
 - A.2 – Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO**
- B. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade das **empresas proponentes**, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Município de Rio das Ostras.
- C. O Município de Rio das Ostras poderá revogar esta Chamada Pública a qualquer momento, no todo ou em parte.



- D. Esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados pelo DEPG (Departamento de Petróleo e Gás) da Zona Especial de Negócios, através do correio eletrônico: sedtur.zen@gmail.com.
- E. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão resolvidos pela CCZEN - Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios.